

LEI Nº 6.698, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Altera a redação da ementa e do caput do Art. 1º da Lei nº 6.526/23, que autoriza o Município de Valinhos a conceder "Bolsas Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 6.526, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Município de Valinhos à concessão de "Bolsas Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.”

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei 6.526, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Valinhos autorizado a firmar Termos de Colaboração e/ou Fomento com Entidades Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil (OSC) conforme os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e Contratos com Escolas Particulares de Educação Infantil, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de aumentar a oferta de vagas através da concessão de "Bolsa Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.

[...]"

Art. 3º Os termos "convênio" presentes na Lei nº 6.526, de 19 de outubro de 2023, são substituídos por:

- I – “Termo de Colaboração e/ou fomento” com entidades filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil (OSC); e
- II – “Contratos” com Escolas Particulares de Educação Infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
29 de janeiro de 2025, 129º do Distrito de Paz,
70º do Município e 20º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO

Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ LEAL AMARAL

Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Memorando/CI nº 1.238/25 – PMV e o Processo Administrativo nº 23.587/23 – PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E83-8AD8-9268-81B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 29/01/2025 20:39:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO (CPF 287.XXX.XXX-09) em 29/01/2025 20:45:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANKLIN DUARTE DE LIMA (CPF 309.XXX.XXX-16) em 29/01/2025 20:47:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDRÉ LEAL AMARAL (CPF 053.XXX.XXX-97) em 29/01/2025 20:49:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/4E83-8AD8-9268-81B9>